



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ESTADO DA PARAÍBA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 346/2009

Boa Vista, 22 de junho de 2009

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender Despesas de construção, ampliação ou reforma da estrutura física do Legislativo Municipal de Boa Vista, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional tipo Especial ao Orçamento do presente exercício, Lei 339/2008 e ainda adicionar o presente Projeto as Metas estabelecidas na Lei 333/2008 – LDO 2009, e programação do PPA 2006/2009, no valor total de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, com a seguinte Denominação e Classificação contábil: 01.01 – Câmara Municipal, 01.031.0001.1001. Projeto 1065 – Construção, Reforma e Ampliação do Espaço Físico do Legislativo Municipal – Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

§ 1.º Para atender o Crédito Especial de que trata o Caput deste artigo, fica o Prefeito Municipal autorizado a transpor ou remanejar recursos de uma programação, ou de uma unidade orçamentária, para outra, excetuando-se os recursos comprometidos e os recursos vinculados;

§ 2.º O Crédito Especial autorizado pela Presente Lei, terá como fonte de recursos para sua cobertura orçamentária, a anulação parcial de Dotações do próprio poder Legislativo, conforme estabelece o inciso III, parágrafo 1.º do Art. 43 da Lei 4.320/64, onde segue discriminado.

01.01 – Câmara Municipal de Boa Vista

01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	10.000,00
3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Física	25.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercício Anteriores	2.000,00
TOTAL:	70.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista – PB, 22 de junho de 2009.


EDVAN PEREIRA LEITE
PREFEITO